



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI COMPLEMENTAR N° 215/2021**

### Ementa

**Altera a Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico único e planos de carreiras dos servidores públicos municipais.**

Data da Norma

**05/08/2021**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Complementar nº 5/2021\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

### Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

## LEI COMPLEMENTAR N° 215, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**Altera a Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico único e planos de carreiras dos servidores públicos municipais.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 70/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso III, do artigo 180, da Lei municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 180...**

**I...**

**II...**

**III. de profissionais de saúde e segurança pública para combater surto epidêmico;**

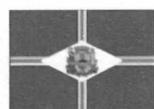
**VI...”**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 05 de agosto de 2021.

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50